



**Estado do Ceará**

**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**LEI Nº 2.459/2019**

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA NA FORMA QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte de lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Barbalha autorizado por força desta Lei, a suplementar o Orçamento de 2019, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do previsto na lei municipal nº 2.368/2018 – LOA.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2019.

**Argemiro Sampaio Neto**

Prefeito Municipal

Recebido em  
03/12/2019  
Samira Helena.